



Um olhar sobre as Relações Públicas, segundo a Lei 5.377 e o Decreto 63.283: as implicações do discurso legal sobre a identidade da profissão.¹

Luciana Mendes BRAGA²
Mariângela Furlan HASWANI³
Universidade de São Paulo, São Paulo, SP

Resumo

O trabalho investigou, no discurso das Relações Públicas, o porquê da profissão não alcançar o reconhecimento e o prestígio que merece. O caminho escolhido para a pesquisa foi a análise do discurso da Lei Nº 5.377 e do Decreto Nº 63.283 que regulamentaram a profissão. Os fundamentos teóricos que dão suporte são resultado de uma abordagem interdisciplinar da comunicação humana e da relação entre discurso e argumentação. Se as Relações Públicas ainda não têm a importância devida, esse estudo aponta que parte do problema vem da regulamentação, do discurso legal e da falta de uma identidade concisa e objetiva da profissão.

Palavras-chave

Linguagem; significação; discurso; relações públicas; comunicação.

Introdução

As Relações Públicas desenvolvidas com competência e estratégia tornam mais eficientes não só processos comunicacionais, como também geram resultados efetivos em processos de trabalho, por meio de relacionamentos. Apesar disso, historicamente, a imagem da profissão não é reconhecida pelo potencial que possui, e, na prática, o profissional chega até mesmo a desempenhar funções puramente operacionais ou ser subordinado a outros departamentos, sem o mínimo conhecimento na área.

Por ser a Lei o início oficial da história das Relações Públicas e por guardar o discurso que vem sendo reproduzido sobre as nossas funções nas organizações, acredito que esse seja um caminho que colabore para a elucidação de alguns porquês da imagem da nossa profissão não ser coerente com a contribuição que podemos oferecer.

¹ Trabalho apresentado na Sessão Comunicação Organizacional, Relações Públicas e Propaganda, da Intercom Júnior – Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXI Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Estudante de Graduação 9º semestre de Relações Públicas da ECA-USP, email: luciana_rrpp@yahoo.com.br

³ Orientador do trabalho Professora do Curso de Relações Públicas da ECA-USP, email: haswani@usp.br.



A partir da percepção de que é na Língua que se encontra a base de todo processo de comunicação, a análise do discurso legal pode revelar os pontos frágeis e as potencialidades no discurso identitário da profissão e ajudar na identificação das falhas de construção da imagem desejada. A escolha metodológica foi Análise de Discurso. Como pesquisa qualitativa, que tem como objetivo analisar em que perspectivas a relação social de poder no plano discursivo se constrói, considerei esta a metodologia mais apropriada. O objeto empírico foi o discurso da Lei Nº 5.377 e do Decreto Nº 63.283.

Considerações teóricas

O estudo primordial que originou essa reflexão construiu-se em torno dos grandes temas que envolvem a linguagem, o discurso e a comunicação. Foram exploradas teorias linguísticas sobre o processo de significação e o processo de decodificação dos signos, a relação entre discurso e argumentação, o papel do homem enquanto ser social em todas essas relações de produção e aquisição de conhecimento. Essas teorias guardam contradições entre si, mas são, acima de tudo, complementares e foram estudadas considerando uma abordagem multiteórica e também interdisciplinar.

A percepção que congrega essas teorias é o processo de significação como resultante da relação entre signo, indivíduo e sociedade, Citelli lembra que “a palavra nasce neutra (em estado de dicionário), ao se contextualizar, ela passa a expressar valores e idéias, transitando ideologias, cumprindo um amplo espectro de funções persuasivas às quais não faltam a normatividade e o caráter pedagógico.” (CITELLI, 1991, p.30)

Bakhtin (1986) defende as quatro características fundamentais do discurso: o texto significa; é um produto ideológico; é dialógico; e único, que não se pode repetir. O dialogismo é a condição de sentido do discurso, portanto o processo de significação nunca será individual, por sua relação tanto com os interlocutores, quanto com os outros discursos. Como produto do contexto histórico-social, como produto da polifonia, como produto ideológico, o discurso só pode ser examinado segundo sua complexidade de formação interna e externa.

Argumentação, mais comumente relacionada à persuasão, é ainda mais rica de significados. Toda escolha feita no ato da fala ou da escrita, mesmo que não seja percebida como intencional, corresponde a uma tomada de decisão. A argumentação é a



manifestação no plano discursivo do raciocínio, que foi formulado no plano cognitivo. Pode fazer parte de uma comunicação informativa, pela simples necessidade de escolha que esta exige; ou pode ser uma ação com objetivo de intervenção sobre opiniões e atitudes.

O discurso argumentativo, por isso, é qualificado por sua presença intradiscursiva e extradiscursiva e deve obedecer às condições de coerência para alcançar a eficácia e produzir um texto, ou seja, ser capaz de comunicar e convencer. A argumentação não é apenas uma modalidade discursiva. A relação entre os conceitos é mais que dialógica, é intrínseca. Koch enfatiza que “a neutralidade é apenas um mito: o discurso que se pretende ‘neutro’, ingênuo, contém também uma ideologia – a da sua própria objetividade” (KOCH, 1999, p.19). A autora parte da premissa de que a argumentação está inscrita na linguagem, portanto é ação estruturante de todo discurso, desconsidera qualquer tipologia ou gênero discursivo que não se pronuncie argumentativo, como a narração ou a descrição, que, em maior ou menor grau, também são carregados de argumentação.

Se a argumentação é intrínseca a toda forma discursiva, e se a intenção do discurso argumentativo é convencer o receptor ou interlocutor, então a discussão passa a ser ética, pois é decisão do orador a construção da enunciação com base na verdade ou não. Não é objeto desse trabalho a discussão sobre a verdade, já que o signo não possui uma face única e absoluta. Aqui entenderemos verdade pela intenção do orador, por suas escolhas conscientes dos recortes que faz da realidade.

Citelli distingue verdade e verossimilhança, “é possível que o persuasor não esteja trabalhando com uma verdade, mas tão-somente com algo que se aproxime de uma certa verossimilhança ou simplesmente a esteja manuseando” (CITELLI, 1991, p.13). Algo verossímil é a construção da verdade por uma lógica própria. A seleção e a construção dos elementos capazes de convencer conseguem fazer parecer verdade aquilo que não é. Para o autor, persuadir é o resultado da organização discursiva, em vista a fazer uma enunciação parecer verdade para o receptor.

Essa visão da persuasão inerente ao discurso influencia também a construção da identidade das Relações Públicas. E deve ser avaliada pelos profissionais da área que pretendem agir na composição de uma identidade que contemple compromisso ético.



A Construção Discursiva das Relações Públicas

Por ser o discurso legal o objeto desse trabalho, a análise do processo histórico das Relações Públicas⁴ é um recorte do período do seu nascimento à regulamentação, no Brasil. As Relações Públicas nasceram e tomaram forma em países capitalistas avançados, para atender a demandas de relacionamento com o público interno e com a opinião pública, ainda sob uma visão unilateral, e para atuar em defesa de um símbolo capitalista, as grandes corporações industriais monopolistas. As Relações Públicas norte-americanas mantêm-se como referência e ainda exercem forte influência no exercício da profissão no nosso país.

A nossa história começou oficialmente em 1914, quando foi criado o primeiro departamento de Relações Públicas, na Light and Power Company Limited, hoje Eletropaulo S.A. As atribuições eram o tratamento dos negócios com autoridades estaduais e municipais. É simbólica também a criação do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), em 1939, no governo do presidente Getúlio Vargas. O órgão foi utilizado para a divulgação do getulismo para a população em geral, e, em especial, para a classe trabalhadora.

Entre as diversas contribuições para o desenvolvimento da profissão na década de 50, a mais importante, no que diz respeito à regulamentação, foi a criação da Associação Brasileira de Relações Públicas (ABRP), em 1954. Na década seguinte, a emissão da Lei Nº 5.377, em 1967 e do Decreto Nº 63.283, em 1968, que regulamentava a atividade de Relações Públicas foi um marco na história da profissão, inclusive porque o Brasil foi o primeiro país a tomar essa atitude. Entretanto, é importante saber que essa iniciativa foi isolada e não um esforço conjunto dos profissionais na época.

Não só a elaboração como a aprovação da lei foram rápidas, porque a intenção autoritária do governo da época era controlar ações e veículos de comunicação social. É simbólica, em 1968, a criação da Associação dos Executivos de Relações Públicas (AERP), uma dissidência da ABRP. No período de 1969 a 1974, foi dirigida pelo coronel Octávio Costa e serviu como agência de propaganda política. Além de contribuir para o enfraquecimento da ABRP, a atuação em defesa do governo militar colaborou para uma percepção pejorativa das Relações Públicas pela opinião pública.

⁴ Para histórico completo, consultar Kunsch, Margarida Maria Krohling. **Relações Públicas e modernidade: novos paradigmas da comunicação organizacional.** São Paulo: Summus, 1997: 47-54.



Na análise sobre a contribuição da lei, se positiva ou negativa, Kunsch é contundente em sua opinião:

“A regulamentação da profissão deu-se de forma prematura, pois esta ainda não havia se firmado nem na teoria nem na prática, ou seja, não era reconhecida pelo meio acadêmico e pela sociedade, apesar dos esforços feitos nesse sentido, por exemplo, pela ABRP. Suas atividades eram ainda muito confundidas com outras levadas a efeito no mercado e que possuíam uma imagem bastante negativa. Vem daí, aliás, a preocupação de muitos autores nacionais e internacionais em começar dizendo o que não é relações públicas, antes de definir seus conceitos.” (KUNSCH, 1997, p.23)

Da declaração podem-se destacar três pontos primordiais que afetaram a construção identitária das Relações Públicas. A instituição antecipada da lei, porque o contexto não era ainda favorável e nem a profissão, nem os profissionais sabiam exatamente quem eles eram. As referências leigas sobre a atividade eram negativas, e independentemente de serem leigas, eram realidade no senso comum. A decisão dos teóricos em apresentar a não-identidade das Relações Públicas fez perder-se no caminho a sua identidade.

O termo – Relações Públicas – é designado para explicar objetos de natureza diferentes, mas que são interdependentes. Simões justifica essa característica polissêmica como resultado das necessidades advindas da interação da organização com seus diversos públicos, e apresenta seis significados das Relações Públicas: “processo, função, atividade, profissional, cargo e profissão.” (SIMÕES, 1995, p.45)

Relações Públicas é um termo de muitos objetos, o que dificulta o processo de decodificação, mesmo para os estudiosos. Além da polissemia da palavra, há também as inúmeras atribuições de atividades. Simões sugere a complementação do termo com o objeto, ou seja, usar os termos o profissional, a atividade, a profissão sempre precedentes a Relações Públicas. Apesar de válida, a sugestão evidencia a problemática que envolve a terminologia, e que ainda não chegou a uma resolução.

Há de se considerar que a profissão nasceu prematura, em um contexto histórico desfavorável, e que tem na escolha dos vocábulos que a designam a falta de alcance semântico de compreensão imediata e adequada, já que remete a variadas compreensões. As consequências podem ser apontadas, pela falta de uma definição clara e objetiva que esclareça para a sociedade o que são as Relações Públicas.



A Análise do Discurso Legal

A metodologia escolhida foi pesquisa qualitativa, a técnica Análise de Discurso, como objeto a Lei Nº 5.377 e o Decreto Nº 63.283. Para alcançar o objetivo proposto e continuar o desenvolvimento do raciocínio, o recorte no objeto é a análise da definição de Relações Públicas, no capítulo I dos dois documentos.

É pertinente explicar que o objeto inicial dessa pesquisa era unicamente a Lei, que, durante o processo de indagações para a monografia, apareceu como uma possível resposta sobre a origem de alguns problemas enfrentados atualmente. Durante a análise do texto, percebi que a Lei não era suficiente como objeto, pois assim como a profissão, tinha nascido “às pressas”. O disposto no Decreto como definição de Relações Públicas vigora até hoje. A seguir, serão apresentados os textos da Lei e do Decreto escolhidos como objeto e as categorias de análise selecionadas. Em qualquer investigação, o olhar do cientista ou pesquisador deve buscar sempre a libertação dos preconceitos, averiguar todas as possibilidades e escolher o melhor caminho em dado espaço-tempo, que não necessariamente extingue outras possibilidades futuras.

“CAPÍTULO I (Lei Nº 5.377)

Definição

Art. 1º A designação de ‘Profissional de Relações Públicas’ passa a ser privativa:

- a. dos bacharéis formados nos respectivos cursos de nível superior;
- b. dos que houverem concluído curso similar no estrangeiro, em estabelecimento legalmente reconhecido, após a revalidação do respectivo diploma no Brasil;
- c. dos que exerçam a profissão, de acordo com o Artigo 6º do Capítulo IV da presente Lei.” CONFERP

“CAPÍTULO I (Decreto Nº 63.283)

Do Profissional de Relações Públicas

Art. 1º A atividade e o esforço deliberado, planejado e contínuo para estabelecer e manter a compreensão mútua entre uma instituição pública ou privada e os grupos e pessoas a que esteja direta ou indiretamente ligada, constituem o objeto geral da profissão liberal ou assalariada de Relações Públicas.

Art. 2º A designação de Profissional de Relações Públicas e o exercício das respectivas atividades passam a ser privativas:

- a. dos que, a partir da vigência da presente Lei, venham a ser diplomados em Cursos de Relações Públicas, de nível superior, reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação;
- b. dos que, antes da vigência da presente Lei, sendo possuidores de diplomas de nível universitário, tenham



concluído cursos regulares de Relações Públicas em estabelecimentos de ensino, cujos currículos venham a ser homologados pelo Conselho Federal de Educação;
c. dos diplomados no Exterior em cursos regulares de Relações Públicas após a revalidação do diploma nos termos da legislação vigente, e ressalvados os amparados através de convênios.” CONFERP

1.1. Semântica

Definição entende-se por ato de definir, exposição clara e concisa de uma coisa. Sob o título “definição”, no capítulo I da Lei, nada é dito sobre o que são as Relações Públicas. O capítulo I da Lei restringe-se a limitar o exercício da profissão aos bacharéis, que não é objeto desta análise. Nos capítulos seguintes também nada é proposto como definição.

“Do profissional de Relações Públicas” este é o título do capítulo I do Decreto, que apresenta dois artigos. O artigo 1º traz a definição das Relações Públicas. O artigo 2º trata do exercício privativo da profissão, ratifico que este não é objeto do presente trabalho.

A análise da definição apresentada no Decreto será feita em partes:

- “Atividade e esforço deliberado, planejado e contínuo (...)”

A união das palavras atividade e esforço pressupõe haver dificuldade para executar a ação. O termo deliberado pode ser tomado como decidido, mas vindo do verbo deliberar pode ser associado também a ponderar, refletir. Planejando significa ter um plano executado, que a atividade deve ser realizada após um plano. Contínuo remete à permanência, ser ininterrupto. As três palavras juntas reforçam uma idéia muito presente em Relações Públicas, o planejamento estratégico.

- “(...) para estabelecer e manter a compreensão mútua (...)”

A preposição para tem sentido de finalidade, portanto o objetivo da atividade de Relações Públicas é estabelecer e manter a compreensão mútua. A escolha pela palavra estabelecer, que quer dizer instituir, nos diz que a compreensão ainda não existe. Após ser estabelecida, é preciso manter, ou seja, não é algo que se sustenta sozinha, e para tal necessita da intervenção profissional. Compreensão além de significar o ato de entender, significa também conhecer as intenções de, dar o devido apreço. Mútua quer dizer que a compreensão deve ser recíproca, de ambos.



- “(...) entre uma instituição pública ou privada e os grupos e pessoas a que esteja direta ou indiretamente ligada (...)”

As instituições públicas e privadas de um lado e os grupos e pessoas direta ou indiretamente ligados a essas instituições do outro lado. Essa sentença expõe os públicos com os quais as Relações Públicas lidam, inclusive os indiretos. É importante atentar para a construção textual que coloca o empregador de um lado e os públicos de outros.

- “(...) constituem o objeto geral da profissão liberal ou assalariada de Relações Públicas.”

Objeto pode ser tudo o que afeta nossos sentidos: matéria, assunto, propósito. Propósito parece ser o mais adequado. Apesar de objeto não ter esse significado comumente utilizado. A palavra geral não acrescenta nada, já que não há oposição a nenhuma questão específica. Profissão liberal ou assalariada tem a ver com o tipo de vínculo empregatício, e não parece acrescentar nada à definição.

1.2. Histórica

Sobre a falta de uma definição na Lei, pode-se recorrer ao histórico da regulamentação no Brasil para tentar identificar o problema. Por ter sido uma iniciativa de um grupo pequeno, redigido “às pressas” (KUNSCH, 1995, p.23), pode-se comprovar a falta de consistência no texto. A Lei regulamentou uma profissão que ainda não se conhecia, sem nenhuma indicação do que ela poderia ser. É muito importante não esquecer a rapidez também no processo de aprovação. A agilidade tem relação com o interesse do governo militar, na época, em manter sob controle tudo o que envolvesse comunicação social.

Sobre a definição presente no Decreto, por seu um documento escrito há mais de 30 anos, alguns termos já estão desatualizados. A ABRP atualiza essa definição, com algumas alterações:

“Relações Públicas são a atividade e o esforço deliberado, planejado e contínuo que visa estabelecer e manter a compreensão mútua entre uma instituição pública ou privada e os públicos aos quais esteja direta ou indiretamente ligada.” (SIMÕES, 1995, p.82)



A renovação feita pela ABRP dá conta de alguns novos conceitos, como a substituição de “planificado” por “planejado”, a abrangência do termo planejado (planejamento) é maior do que planificado (plano), visto que o último é apenas uma parte do processo, mais operacional que estratégica. “Pessoas e grupos” foi substituído por “públicos”, sem nenhuma perda, muito pelo contrário. Só foi esquecido o Terceiro Setor. Atualmente, as Relações Públicas têm realizado muitos trabalhos, tanto em parceria, quanto diretamente, como empregados deste setor.

Na análise histórica vale também uma observação sobre o termo: compreensão mútua. No período em que foi escrito o Decreto, acredito que compreensão mútua tenha sido uma forma de mascarar os reais interesses e intenções de uso das Relações Públicas em prol do poder privado e do governo militar. Mais tarde, no contexto da década de 80, Peruzzo manifesta sua opinião sobre a manutenção dessa premissa:

“Evidencia-se que as Relações Públicas têm por finalidade fazer com que o interesse privado adquira uma roupagem de interesse público. Daí que conceitos desenvolvidos em parte da bibliografia corrente, em congressos e na deontologia profissional tratam as Relações Públicas como uma atividade em si, de proposta altruísta. No fundo, o conceito que se formula é que elas visam ao bem comum, que procuram identificar e respeitar o interesse público, que não manipulam opiniões. (...) Desse modo, tem-se como pressuposto que a sociedade pode não estar harmônica mas pode ser harmonizável.” (PERUZZO, 1986, p.35)

1.3. Do contexto dos outros capítulos

No capítulo II da Lei, a atribuição e a descrição das atividades não justificam a ausência de uma definição. Simões já destacou as várias significações que o termo Relações Públicas designa, por isso torna-se necessária a delimitação dos significados. Por exemplo, se me perguntam quem eu sou? Não devo responder: eu sou Relações Públicas. Essa é a minha profissão, apenas uma das minhas interfaces com o mundo. E se me perguntam o que é Relações Públicas? Não devo responder: eu faço pesquisa de imagem e campanha de comunicação interna. Essa é a minha função, não a minha profissão.

Em complementação à Lei Nº 5.377, foi publicada a Resolução Normativa Nº 43, em 28 de outubro de 2002, que “define as funções e atividades privativas dos profissionais de Relações Públicas”. O texto é tão confuso e traz um número absurdo de atividades, que ao tentar detalhar as funções, torna inviável a compreensão da



importância estratégica das Relações Públicas para uma organização. Também não traz nada de novo em relação a uma definição.

1.4. Crítica

Algumas palavras merecem destaque nessa análise:

- Esforço

Qualquer atividade é executada a partir de um esforço, a física explica como a força é necessária para o deslocamento. Portanto, o uso da palavra esforço, além de redundante, em certo sentido, é também simbólico, pois sugere a dificuldade em cumprir o objetivo pretendido. Uma palavra desnecessária, que por si só indica uma dificuldade intrínseca no cumprimento das atividades.

- Deliberado, planejado e contínuo

São palavras explicativas do processo: a partir de análises, é feito um planejamento, que necessita ser continuado e, constantemente, reavaliado. Com a modificação da ABRP, da palavra planejado por planejado, desprende-se dessa sentença a síntese do que é o trabalho de Relações Públicas. Infelizmente, para um público leigo, essas palavras dizem muito pouco, deliberado e planejado não fazem parte do vocabulário da maioria da população.

- Compreensão mútua

Relações Públicas retém algumas palavras que se tornam símbolo entre os estudantes, professores e profissionais do mercado: comunicação de mão-dupla, compreensão mútua, harmonizar expectativas. Esses conceitos tentam criar uma aura de altruísmo, como diz Peruzzo, de desinteresse do Relações Públicas, seu objetivo é sempre chegar ao entendimento pleno entre a organização e todos os seus públicos. Se for retomado um dos conceitos-chave do discurso, que é ser assumido, vê-se que todo discurso pressupõe uma fonte, ou seja, não é permitido ser imparcial, se essa for a intenção, passa a ser uma falácia.

Pela Linguística, pode-se inferir que não é possível alcançar a compreensão mútua, visto que o processo de significação é um produto social, de construção individual. No processo da comunicação, o desafio sempre é diminuir a distância entre a intenção do emissor e a percepção do receptor, ainda assim, falamos em ruídos, em interação.

A compreensão mútua é algo fora do real, criado para dar um sentido à profissão. E para conseguir alcançar a ilusão da compreensão mútua, as Relações Públicas teriam que confessar seu caráter persuasivo.

- Objeto

“A atividade e o esforço (...) para estabelecer e manter a compreensão mútua (...) constituem o objeto geral (...) de Relações Públicas”.

Trabalhar com empenho para gerar entendimento entre as organizações e as pessoas é o objeto das Relações Públicas.

A primeira sentença “frankenstein” é um resumo da identidade de Relações Públicas, segundo o Decreto. A segunda frase é uma construção a partir de sinônimos. Cada uma das sentenças, pela seleção das palavras já ditas ou pela escolha dos sinônimos, é uma nova construção ideológica, e reflete a minha visão sobre o Decreto, sobre as Relações Públicas, sobre os teóricos lidos, sobre as experiências vividas.

A definição apreendida do discurso legal contribui para a divulgação de uma imagem já desgastada e de pouca credibilidade no meio empresarial. Afirmar que o objeto das Relações Públicas é promover a compreensão mútua não denota profissionalismo, não parece contribuir com nenhum diferencial estratégico, visto que parece impossível alcançar essa tal compreensão.

O uso da palavra esforço reforça o ponto de vista da impossibilidade, e mesmo que não seja a palavra de maior destaque na enunciação, é forte o suficiente para marcar o receptor. A sequência - deliberado, planejado e contínuo, mesmo sendo positiva, pois faz referência ao processo de planejamento, não diz muito sobre a profissão, sobre a sua utilidade. Como uma profissão que busca o bem comum, a relação empregatícia exposta na última sentença contrapõe-se ao objeto proposto. Se existem dois grupos, de um lado a empresa privada ou poder público, do outro lado os públicos direta ou indiretamente atingidos, e apenas um deles é o contratante, fica subentendida uma relação de poder que não foi exposta.

Enquanto as Relações Públicas mantiverem o discurso da compreensão mútua, a situação atual provavelmente deve ser mantida, o que não é um cenário muito promissor, visto que a perda de espaço tem sido cada vez maior e continua difícil obter reconhecimento do valor estratégico que a atividade pode oferecer para as organizações.



Considerações finais

O resultado mais expressivo desse estudo foi a constatação de que um discurso, construído há quase 40 anos, em um outro regime político, carregado ideologicamente de valores obsoletos, continua sendo reproduzido. Mesmo quando não é citado na íntegra, a sua idéia central constitui a maioria dos discursos de Relações Públicas.

A visão crítica, muito estimulada durante a graduação, impede o olhar satisfeito diante de uma profissão que pretende harmonizar expectativas. As Relações Públicas tem como seu objeto de trabalho pessoas, que se formam em grupos uniformes, heterogêneos, em comunidades, chegando à opinião pública de um país. Mas trabalhar em prol da harmonia soa muito romântico e pouco profissional. É verdade que trabalhamos em prol do máximo entendimento, diminuindo ruídos, para conseguir que as mensagens sejam percebidas conforme a intenção. E a intenção pode, e deve ser o melhor relacionamento entre os públicos, mas não deixa de ser intencional.

O medo do Relações Públicas parece que é ser visto como enganador, manipulador, aliado da organização. Mas, para a organização, manter seus públicos satisfeitos é a melhor estratégia, e isso não é feio. Maquiar o mundo não o torna um lugar mais bonito.

Fala-se em ética, como se ser antiético fosse admitir que o trabalho não seja altruísta, que não visa o bem comum, que é parcial. Ora, não existe imparcialidade, todo discurso é argumentativo, até mesmo quando não é este o intuito. É válido, para fundamentar esse posicionamento, recorrer a Filho e Meucci: “qualquer que seja a perspectiva da ciência, realista ou nominalista, o discurso da transparência – usado em larga escala pelos profissionais e acadêmicos da Administração e da Comunicação – é impraticável, e teoricamente inviável” (FILHO; MEUCI, 2008, p.171).

Ser ético, no dia-a-dia, é acreditar no que você faz, informar o que realiza para os públicos envolvidos, saber que se fez entender, ouvir e escutar o que lhe é dito. É simplesmente realizar o seu trabalho com respeito aos públicos com os quais lida e a você mesmo.

Espero ter conseguido me distanciar o suficiente, sem perder o olhar crítico e a vontade de contribuir. O objetivo das Relações Públicas talvez não seja a compreensão mútua, mas a influência mútua. Vivemos em um mundo em construção, afetamo-nos em nossos encontros, somos novos a cada experiência, vemos o mundo com olhos únicos.



As Relações Públicas são estratégicas para qualquer organização. Seu papel é informar, promover a interação saudável, resolver conflitos, sim, sem mascará-los, opiniões divergentes servem ao crescimento, desde que sejam orientadas para tal e é esse o desafio.

Ainda não encontrei uma definição concisa e objetiva para Relações Públicas, mas vou procurar sempre, porque os jovens profissionais merecem tentar construir sua própria história e grande parte dessa história é construída em seus ambientes de trabalho, onde valores e princípios pessoais entrelaçam-se às crenças de que profissão pode ser também transformação, evolução e reconstrução de pessoas e ambientes e é exatamente no discurso que se consolidam os relacionamentos.

Não busco uma definição redutiva ou limitada das Relações Públicas, apenas um discurso que seja capaz de comunicar o que nós de fato realizamos, inteligível para qualquer público. Acredito que o papel da academia esteja sendo cumprido, mas o mercado fica esquecido e para que consigamos atuar estrategicamente, precisamos primeiro que saibam quem somos nós, profissionais capazes de administrar a comunicação, gerando resultados efetivos para a organização.



Referências Bibliográficas

ABRP. **Associação Brasileira de Relações Públicas.** Disponível via <<http://www.abrpnacional.com.br>>. Acesso em 27 mai. 2008.

BAKHTIN, Mikail. **Marxismo e filosofia da linguagem.** São Paulo: Hucitec, 1986.

CITELLI, Adilson. **Linguagem e Persuasão.** São Paulo: Ática, 1991.

CONFERP. **Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.** Disponível via <<HTTP://www.conferp.org.br>>. Acesso em 21 mai. 2008.

FILHO, Clóvis de Barros. MEUCCI, Arthur. **O Valor no Comunicador Organizacional: Tangências Éticas e Epistemológicas.** São Paulo, 2008. Disponível via <<http://www.espacoetica.com.br>>. Acesso em 03 jun. 2008.

KOCH, Ingedore G. Villaça. **Argumentação e linguagem.** São Paulo: Cortez, 1984.

KUNSCH, Margarida Maria Krohling. **Relações Públicas e modernidade: Novos paradigmas da comunicação organizacional.** São Paulo: Summus, 1997.

PERUZZO, Cicilia Maria. **Relações Públicas no modo de produção capitalista.** São Paulo: Summus, 1986.

SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas: função política.** São Paulo: Summus, 1995.